



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE ESTADO DE MATO GROSSO

LEI N.º 783/04, DE 02 DE MARÇO DE 2004.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com Entidades que Desenvolvem Projetos de Trabalho com Populações Indígenas e Abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A Sr.^a ISOLETE CORREA RODRIGUES, Prefeita Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Câmara Municipal de Brasnorte	
Registrado no Livro de Registro de:	
<input checked="" type="checkbox"/> Leis	() Autógrafos
() Resoluções	() Portarias
() Decreto Legislativo	
sob nº 240	/ 20 04
Em 02/03	/ 20 04
Sec. Geral	

ARTIGO 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com Entidades que Desenvolvem Projetos de Trabalhos com Populações Indígenas.

ARTIGO 2.º - O Convênio mencionado no Artigo 1.º apresenta as seguintes características:

- I. Repasse pelo Poder Executivo a Entidades que Desenvolvem Projetos de Trabalho com Populações Indígenas: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais.).
- II. Forma: Repasse em Única Parcela de igual valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais.).

ARTIGO 2.º - Ficam aprovados os planos de aplicações dos programas de apoio permanente a proteção, conservação e fiscalização ambiental das Terras Indígenas Myky e Manoki.

ARTIGO 3.º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a Abertura de um Crédito Adicional Especial por Anulação, para incluir no Orçamento do Município, o Projeto/Atividade, no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais.).

ORGÃO: 10 - SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

FUNÇÃO: - 18 – Gestão Ambiental

FUNÇÃO: - 541- Preservação e Conservação Ambiental

PROGRAMA: Preservação, Conservação e Fiscalização do Território Indígena

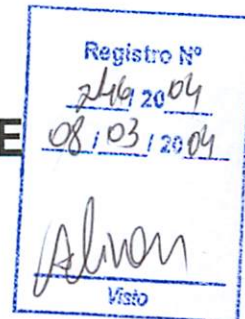
PROJETO: - Programa de Cooperação à Proteção Ambiental da Terra Indígena

3350.41.00 – Contribuições R\$ 32.500,00

4460.41.00 – Contribuições R\$ 7.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE ESTADO DE MATO GROSSO



ARTIGO 4º - O crédito aberto no artigo anterior, terá como fonte de recursos, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária.

ORGÃO: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

FUNÇÃO: 04 - Administração

SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral

PROGRAMA: 10 - Viabilização de Obras Públicas

PROJETO: 1004 - Construção de Prédios Públicos

4490.51.00 – Obras e Instalações

R\$ 40.000,00

Parágrafo Único – O referido Crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso II e 43 Inciso III, da Lei N.º 4.320/64.

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Brasnorte – MT, aos 02 (Dois) dias do mês de Março do ano de dois mil e quatro.



Isolete Correa Rodrigues
Prefeita

